



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPI Nº 25.086.828/0001-35

25.086.828/0001-35  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO  
Rua Manoel Matos, Nº 210 Cei  
CEP: 77.980-000  
SAMPAIO - TO

DECRETO Nº 032/2020

**PUBLICAÇÃO**

Sampaio/TO, 07 de abril de 2020.

certifico

*ARMANDO CAYRES DE ALMEIDA*

*P. M. S. O. DEC. 032/2020*

*07/04/2020*

*J referido é verdade e dou fe.*

*Sampaio/TO, 07/04/2020*

*Armando Cayres de Almeida*

Decreta Ponto Facultativo, e Dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO-TO, Senhor **ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio.

**CONSIDERANDO** a realidade da saúde vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à proliferação do novo coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que todos os segmentos da sociedade, sobretudo a Administração Pública, que lida diariamente com um grande volume de público, direcionem ações no sentido de definir diretrizes, conjugar esforços e alinhar providências a serem adotadas com vistas à preservação da saúde da sociedade tocantiniense, em caráter de urgência, dada a magnitude e a velocidade com que a doença vem se propagando;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, o conjunto das determinações adotadas nos Decretos 6.066, de 16 de março de 2020, e 6.071, de 18 de março de 2020, do Governo do Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO**, por fim, as atividades religiosas da SEMANA SANTA.

**DECRETA:**

PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2020, como prevenção de

100-228000  
PROPERTY OF THE  
FEDERAL BUREAU OF  
INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF  
JUSTICE

CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
FEDERAL BUREAU OF  
INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF  
JUSTICE

CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
FEDERAL BUREAU OF  
INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF  
JUSTICE

CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
FEDERAL BUREAU OF  
INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF  
JUSTICE

CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
FEDERAL BUREAU OF  
INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF  
JUSTICE

CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
FEDERAL BUREAU OF  
INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF  
JUSTICE

CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
FEDERAL BUREAU OF  
INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF  
JUSTICE

CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
FEDERAL BUREAU OF  
INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF  
JUSTICE

CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
FEDERAL BUREAU OF  
INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF  
JUSTICE

CONFIDENTIAL  
PROPERTY OF THE  
FEDERAL BUREAU OF  
INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF  
JUSTICE



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

contaminação do novo CORONAVIRUS (COVID – 19) e eventos religiosos devidos à Semana Santa.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
SAMPAIO/TO, 07 DE ABRIL DE 2020.**

Armindo Cayres de Almeida  
Prefeito Municipal de  
Sampaio - TO

Giovanni Parreiras de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 080/2019

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal de Sampaio/TO

194

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY

PHYSICAL CHEMISTRY

REPORT ON THE PROGRESS OF WORK

BY

ROBERT H. SPENCER